

LEI Nº. 282/2019 03/12/2019

> "O Prefeito do Município de Angatuba usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município de Angatuba

para o exercício de 2020".

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Angatuba para o exercício financeiro de 2020 estima a

Receita e fixa a Despesa em R\$ 83.854.000.00 (Oitenta e três milhões oitocentos e cinquenta e qua-

tro mil reais);

§1º A programação financeira para o exercício de 2020 da administração direta do poder executivo fica

estabelecida no artigo 1º, definida com base na evolução da receita em períodos anteriores e no desdo-

bramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação.

§2º- Fica autorizado ao poder executivo destinar emendas individuais impositivas de iniciativa de cada

vereador e/ou aglutinativa ás leis orçamentárias, conforme escolha do vereador.

§ 3º- As emendas individuais de iniciativa dos vereadores ao projeto de lei orçamentária serão aprova-

das no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente liquida realizada no exercício ante-

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500





rior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme preceitua o artigo 166 no parágrafo 9º da Constituição Federal.

§4º- As emendas impositivas individuais e/ou aglutinativas deverão ser indicadas pelo Poder Legislativo por meio de ofício ao Poder Executivo até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2020, devendo serem liberadas (ordenadas) e executadas (pagas) pelo Executivo Municipal até o dia 20 (vinte) de novembro de 2020.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| 1. RECEITAS CORRENTES | R\$ 90.730.000,00 |
|--------------------------------|--------------------|
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ 9.850.000,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 800.000,00 |
| 1.3 RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 605.000,00 |
| 1.5 RECEITA INDUSTRIAL | R\$ 10.000,00 |
| 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ 180.000,00 |
| 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 78.860.000,00 |
| 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 425.000,00 |
| | |
| 2 .RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 3.144.000,00 |
| 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS | R\$ 80.000,00 |
| 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ 3.050.000,00 |
| 2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 14.000,00 |
| | |
| 9.0 DEDUÇÕES DAS RECEITAS | (R\$10.020.000,00) |
| | |
| TOTAL | R\$83.854.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|-------------------------------|-------------------|
| 01 - LEGISLATIVA | R\$ 2.002.691,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | R\$ 8.594.240,00 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 2.769.500,00 |
| 10 - SAÚDE | R\$ 23.715.769,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | R\$ 30.429.200,00 |
| 13 - CULTURA | R\$ 1.467.500,00 |
| 15 - URBANISMO | R\$ 8.030.500,00 |
| 16 - HABITAÇÃO | R\$ 15.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | R\$ 206.000,00 |

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500





| 18 - GESTÃO AMBIENTAL (MEIO AMBIENTE) | R\$ 423.800,00 |
|---------------------------------------|-------------------|
| 20 - AGRICULTURA | R\$ 339.300,00 |
| 26 - TRANSPORTE | R\$ 1.268.000,00 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | R\$ 962.500,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | R\$ 3.580.000,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 83.854.000,00 |

02 – POR SUBFUNÇÕES

| SUBFUNÇÃO | |
|--|-------------------|
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | R\$ 2.002.691,00 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | R\$ 8.594.240,00 |
| 122 – MEIO AMBIENTE | R\$ 423.800,00 |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | R\$ 115.000,00 |
| 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | R\$ 460.000,00 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | R\$ 3.200.500,00 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | R\$ 2.194.500,00 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | R\$ 15.559.769,00 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | R\$ 8.156.000,00 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 20.496.500,00 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 6.722.200,00 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | R\$ 10.000,00 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | R\$ 1.467.500,00 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | R\$ 6.867.000,00 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | R\$ 1.163.500,00 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | R\$ 15.000,00 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | R\$ 206.000,00 |
| 605 - ABASTECIMENTO | R\$ 339.300,00 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | R\$ 1.268.000,00 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | R\$ 962.500,00 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | R\$ 3.580.000,00 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 83.854.000,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CATEGORIA ECONOMICA | |
|-------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 80.885.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 2.919.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIAS | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 83.854.000,00 |

04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| 1 - PODER LEGISLATIVO | |
|--|------------------|
| 1.1 – SECRETARIA DA CAMARA | R\$ 2.002.691,00 |
| | |
| 2 – PODER EXECUTIVO | |
| 2.1 – GABINETE DO PREFEITO | R\$ 707.000,00 |
| 2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | R\$ 525.000,00 |

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500





| 2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO | R\$ 425.000,00 |
|---|----------------------------------|
| 2.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO | R\$ 2.843.000,00 |
| 2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS | R\$ 4.682.240,00 |
| 2.0 CEONE ITAKIN MICHIGIN THE BE ECONOMIN ET HAMAQAC | ΤΨ 4.002.240,00 |
| 2.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 2.6.1 – ENSINO INFANTIL - CRECHE | R\$ 2.667.000,00 |
| 2.6.2 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA | R\$ 366.700,00 |
| 2.6.3 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB | R\$3.763.500,00 |
| 2.6.4 – ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 7.589.000,00 |
| 2.6.5 – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | R\$ 12.907.500,00 |
| 2.6.6 – ENSINO FUNDAMENTAL - PEJA | R\$ 10.000,00 |
| 2.6.7 – MERENDA ESCOLAR | R\$ 3.125.500,00 |
| | |
| 2.7 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA | |
| 2.7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 23.545.789,00 |
| 2.7.2 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS | R\$ 128.980,00 |
| 2.7.3 – SANEAMENTO | R\$ 206.000,00 |
| 2.0. CECRETARIA MUNICIPAL DECENIVOLVIMENTO COCIAL | |
| 2.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | D# 4 045 000 00 |
| 2.8.1 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.8.2 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | R\$ 1.945.000,00 |
| | R\$ 111.000,00 R\$ 713.500,00 |
| 2.8.3 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA | K\$ / 13.500,00 |
| 2.9 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO | |
| 2.9.1 – ESPORTE E LAZER | R\$ 962.500,00 |
| 2.9.2 – CULTURA E TURISMO | R\$ 1.467.500,00 |
| | |
| 2.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | |
| 2.10.1 – MEIO AMBIENTE | R\$ 423.800,00 |
| 2.10.2 – ABASTECIMENTO | R\$ 339.300,00 |
| 2.11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 2.11.1 – VIAS PÚBLICAS | R\$ 5.670.000,00 |
| 2.11.2 – OBRAS E ENGENHARIA | R\$ 1.212.000,00 |
| 2.11.3 - MANUTENÇÃO | R\$ 939.500,00 |
| 2.11.4 - CEMITÉRIO | R\$ 224.000,00 |
| 2.11.5 – ESTRADAS MUNICIPAIS | R\$ 1.268.000,00 |
| | 110 11200.000,00 |
| 2.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 2.12.1 – SEGURANÇA E TRÂNSITO | R\$ 3.042.000,00 |
| TOTAL | R\$ 83.854.000,00 |

Capítulo II

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a: -

I – Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500





- II Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas, criando se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial;
- IV Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e
- V É permitido suprir insuficiências nas dotações de pessoal, Inativos e Pensionistas, autorizadas à redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- VI Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesas de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas no último quadrimestre do exercício, desde os eventos que subsidiam a precisão da despesa de pessoal não se concretize.
- Artigo 5º Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso III do art. 4 desta lei, os créditos adicionais suplementares a:
- I Abertos com recursos da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980:
- II Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, encargos e contribuições e a amortização da divida de longo prazo e precatórios, além dos Fundos Especiais decorrentes de recebimento de recursos extraordinários:

Capítulo III

DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES E AFINS

- Artigo 5ª A destinação de recursos orçamentários do Município, às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, e educação, a título de cooperação, de auxílio ou assistência financeira e/ou outras formas de repasse e transferências de recursos, deverá observar ao disposto no artigo 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, além do seguinte:
 - I Estar e em funcionamento a mais de 12 (doze) meses e sediada no município de Angatuba;
 - II Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social;

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP



III – apresentar declaração de funcionamento regular lavrada por de Entidade Pública Estadual

ou Federal existente no município:

IV - Estar cadastrada no município de Angatuba e apresentar ata quanto da regularidade de sua

diretoria;

V - Apresentar certidões de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e

com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS,

VI – Apresentar o Estatuto Social onde deverá estar estabelecido que os cargos de dirigentes da

Entidade não são de caráter remuneratório e no caso de dissolução, seus bens serão doados a entida-

des congêneres sediadas no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Angatuba;

VII - Apresentar Balanco Patrimonial do último exercício encerrado:

VIII - Apresentar pedido de subvenção social, auxílio, contribuição ou termo ou acordo do valor

pretendido, preferencialmente até o mês de Julho do ano anterior ao de transferências dos recursos, jus-

tificando com demonstrativo das receitas e despesas detalhadas previstas para o período de transferên-

cia da ajuda financeira, devendo o detalhamento demonstrar as estimativas das receitas e despesas

mediante histórico dos 3 (três) últimos exercícios.

IX – Apresentar Plano de Aplicação dos recursos pleiteados demonstrando cada atividade de-

senvolvida pela Entidade, quantificando cada despesa e seus respectivos valores unitários mensais, bem

como cada fonte de recurso financeiro que sustentará o plano de aplicação apresentado.

X – As Entidades a ser incluídas no Orçamento do exercício de 2020, são as seguintes:

a) Câmara Municipal de Angatuba;

b) Irmandade da Santa Casa de Angatuba;

c) Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba - APAE;

d) Retiro dos Pobres de Santo Antonio;

e) Casa da Criança "Elisa Verardi";

f) Fraterno Auxilio a Doentes Alcoólicos – FADA.

g) AEUMA – Associação dos Estudantes do Município de Angatuba

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferência financeiras à entidades

citadas no inciso X do artigo 5º desta Lei, nos seguintes valores:





| Câmara Municipal de Angatuba | R\$ 2.002.691,00 |
|---|------------------|
| Irmandade da Santa Casa de Angatuba | R\$ 8.556.000,00 |
| Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba – APAE | R\$ 460.000,00 |
| Retiro dos Pobres de Santo Antônio | R\$ 115.000,00 |
| Casa da Criança "Elisa Verardi" | R\$ 75.000,00 |
| Fraterno Auxilio a Doentes Alcoólicos – FADA | R\$ 75.000,00 |

AEUMA – Associação dos Estudantes do Município de Angatuba R\$ 500.000,00

Artigo 7º - No caso de frustração de receita, caberá aos Secretários de Governo e Planejamento e de Economia e Finanças, a realização do contingenciamento de despesas, conforme o previsto no inciso V do artigo 11 da Lei nº 270/2019, de 24 de Julho de 2019, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Angatuba para o exercício financeiro de 2020.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 210/2018, de 02 de Janeiro de 2018; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 270/2019, de 24 de Julho de 2019, mediante inclusão de ação e movimentos financeiros, apresentados em anexo.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500